



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

ACTA N.º 34/XI/1.ª

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e dez, pelas quinze horas, reuniu, na Sala 12 do Palácio de São Bento, em Lisboa, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, com a seguinte ordem de trabalhos:

15 horas

- 1. Apresentação, nos termos do art. 132.º do RAR, do PJI 214/XI/1ª (PS) - "*Alteração ao Estatuto do Provedor de Justiça (terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto e pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro*", pelo respectivo autor Senhor Deputado António José Seguro (PS);**
- 2. Apreciação e votação do parecer sobre o Relatório Anual de Segurança Interna de 2009 Relator - Deputado Luís Montenegro (PSD);**
- 3. Outros assuntos.**

16 horas

Audição dos subscritores da Petição nº 62/XI/1ª (Nuno Miguel Miranda de Magalhães e Outros) - "*Solicitam a alteração dos artigos do Código de Execução de Penas que permitem a saída das prisões de condenados por crimes violentos*"

Estavam presentes os Senhores Deputados constantes da folha de presenças em anexo.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Comissão, deu-se cumprimento ao segundo ponto da ordem de trabalhos, tendo o Senhor Deputado Luís Montenegro (PSD) apresentado o seu parecer sobre o Relatório Anual de Segurança Interna 2009. Submetido a votação, as partes I e III do parecer foram aprovadas por unanimidade, na ausência do PCP e do PEV.

Em seguida, o Senhor Deputado António José Seguro (PS) apresentou, nos termos do art. 132.º do RAR, o PJI 214/XI/1ª (PS) - "*Alteração ao Estatuto do Provedor de Justiça (terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto e pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro*", da sua iniciativa.

Explicou que a iniciativa visa outorgar aos cidadãos a possibilidade de propositura de candidaturas ao cargo de Provedor de Justiça, enquanto entidade que assegura a protecção dos cidadãos face às arbitrariedades do Estado e da Administração. Assinalou que, para além do propósito da aproximação aos eleitores, a iniciativa tem como objectivo acabar com o monopólio dos Partidos na indicação de candidatos ao cargo. Recordou os passos de avanço na matéria, concretizados com a Reforma do Parlamento de 2007, no sentido da audição prévia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

dos candidatos pela Assembleia da República, uma oportunidade de aproximação dos pilares da democracia e da sociedade. Mostrou-se ainda disponível para o aperfeiçoamento da redacção, na especialidade, designadamente na parte da regulação dos procedimentos.

Intervieram no debate subsequente os Senhores Deputados Teresa Morais (PSD), Helena Pinto (BE), Nuno Magalhães (CDS/PP), Ana Catarina Mendes (PS), António Filipe (PCP) e Carlos Peixoto (PSD) que, cumprimentando o autor da iniciativa, expressaram as seguintes posições:

- a Senhora Deputada Teresa Morais (PSD) manifestou simpatia pelo princípio do reforço da participação dos cidadãos na eleição do cargo de Provedor de Justiça, entidade independente tendo na Assembleia da República a sua fonte de legitimidade directa, cuja matriz em nada era beliscada com o Projecto de Lei; manifestou preocupação quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, uma vez que não eram acompanhadas de uma cláusula de salvaguarda que evitasse uma eventual utilização menos séria do mecanismo de participação proposto, que pudesse perturbar e desprestigiar a eleição;
- a Senhora Deputada Helena Pinto (BE) lembrou, a propósito da iniciativa apresentada, a utilidade do aprofundamento do debate sobre o equilíbrio entre a democracia representativa e a participação directa dos cidadãos; assinalou que, apesar da proposta, o problema ocorrido na anterior Legislatura, relativo às dificuldades de eleição do Provedor de Justiça, não ficaria prevenido e questionou o proponente sobre o fundamento para o número reduzido de assinaturas exigível para a apresentação de candidaturas;
- o Senhor Deputado Nuno Magalhães (CDS/PP) considerou que a iniciativa tinha muitos méritos e poderia obviar a dificuldades antes ocorridas; propôs que, para salvaguarda de uma eventual utilização menos séria do mecanismo de participação, poderia ser pensada uma intervenção mais efectiva do Senhor Presidente da Assembleia, uma espécie de indeferimento liminar a trabalhar em sede de especialidade;
- a Senhora Deputada Ana Catarina Mendes (PS) suscitou, não obstante considerar cada vez mais que os movimentos de cidadãos e a participação cívica devem ser exercidos e incentivados (aliás na senda do reforço de cidadania proposto pelos Tratados Europeus), duas dúvidas pessoais sobre os objectivos da iniciativa: a consideração, em face do que era proposto, da necessidade de revisão do artigo 23.º da Constituição e a eventual desvalorização ou desprestígio do papel dos partidos políticos nas sociedades democráticas;
- o Senhor Deputado António Filipe (PCP), relator da iniciativa, considerou não haver conflito entre as normas constitucionais e as soluções normativas da iniciativa apresentada, mas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

assinalou que uma futura Revisão Constitucional poderia consagrar o mecanismo proposto no PJI, muito embora a CRP dispusesse sobre a eleição mas não sobre a forma de candidatura; considerou que a proposta consagrava um direito de iniciativa dos cidadãos a par do direito de iniciativa referendária ou legislativa que a estes assiste, não diminuindo em nada a capacidade de decisão da Assembleia, mas com uma vantagem em relação a estes outros direitos: um número de assinaturas não inatingível, não desproporcionado em relação à falta de poder decisório dos proponentes e, portanto, não desmotivador mas incentivador. Arguiu que as propostas não resolviam o problema da eleição (que não é directa), mas permitiam que partidos sem representação eleitoral possam apresentar candidaturas, mantendo quer o poder dos Grupos Parlamentares de apresentarem candidaturas, quer o poder de eleição na esfera da Assembleia da República. Lembrou ainda que a audição dos candidatos na 1.ª Comissão, prevista regimentalmente, poderia constituir o mecanismo de salvaguarda a que antes se aludira;

- o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) assinalou que a iniciativa não tinha paralelo no Direito Comparado europeu, mas tal não impedia que fosse acolhida; considerou que o número de 4000 assinaturas era insuficiente, permitindo a proliferação de candidaturas, a qual não poderia ser limitada.

Em resposta às observações suscitadas, o Senhor Deputado António José Seguro (PS) lembrou que a democracia envolvia responsabilidade, a qual também competia aos cidadãos, cujo representante e defensor dos respectivos direitos era o titular do cargo em apreço. Assinalou que uma eventual manifesta falta de idoneidade para o cargo sempre poderia ser constatada na referida audição prévia em Comissão, o mecanismo de salvaguarda que se reclamara, em nome da libertação de um espaço de cidadania. Explicou que o número de assinaturas exigido respeitava uma exigência de equilíbrio e não um desincentivo e era o mesmo que a Lei de Exercício do Direito de Petição exigia para o debate em Plenário, mas mostrou-se disponível para o aperfeiçoamento do procedimento proposto na fase de discussão e votação na especialidade, tendo em conta o critério ou princípio a nortear cada mecanismo. Acrescentou que a iniciativa não vinha solucionar um vazio mas obviaria a um impasse uma vez que determinava a divulgação, pelo Presidente da Assembleia, de um prazo para candidaturas que teria de ser observado por todos, incluindo os Partidos. Sublinhou que uma iniciativa como esta, vinda do interior do Parlamento, não desprestigia os partidos políticos, mas credibiliza-os aos olhos dos cidadãos, por constituir uma auto-libertação do seu monopólio.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) suscitou a necessidade de apreciação de um comunicado enviado à Comissão pelo Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, renovando um pedido de discussão na Comissão, acerca de factos relativos a uma alegada violação de direitos, liberdades e garantias de dois jornalistas da revista *Sábado* na sequência de uma entrevista ao Senhor Deputado Ricardo Rodrigues.

O Senhor Presidente da Comissão recordou que um primeiro comunicado daquele Sindicato havia sido reenviado à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, por ser a competente em razão da matéria, tendo um segundo comunicado renovado o pedido de pronúncia à 1.ª Comissão a propósito da alegada violação de direitos fundamentais daqueles Jornalistas. A propósito do pedido formulado, recordou o disposto no n.º 3 do artigo 37.º da Constituição e o princípio da separação de poderes, atenta a pendência de uma queixa-crime apresentada pelo referido Sindicato.

Intervieram no debate subsequente os Senhores Deputados Fernando Negrão (PSD), Ana Catarina Mendes (PS), António Filipe (PCP), Helena Pinto (BE), Nuno Magalhães (CDS/PP), Filipe Neto Brandão (PS), Hugo Velosa (PSD), Filipe Lobo d'Ávila (CDS/PP) e Isabel Oneto (PS) que, exprimindo posições diversas, apreciaram a competência da Comissão para a resposta ao pedido formulado.

A Comissão considerou, por maioria, não existir cabimento regimental para a pronúncia solicitada em sede da Comissão, não só por a Assembleia da República não deter poder disciplinar sobre os Deputados, como por não ter poderes constitucionais ou legais para deliberar sobre a atitude individual de Deputados enquanto tal.

Mais se considerou que, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa, a apreciação de quaisquer eventuais infracções à liberdade de expressão e dos direitos inscritos no invocado artigo 37.º, porque submetida aos princípios gerais de direito criminal, é da competência dos tribunais judiciais, estando pois afastada, nos termos do princípio constitucional da separação de poderes (artigo 111.º da CRP), a possibilidade de intervenção da Assembleia da República. Considerou-se ainda que a Comissão não tem competência em matéria de Comunicação Social, estando tal competência atribuída, de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

acordo com documento aprovado pela Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares para a XI Legislatura, à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura.

Esta posição não recolheu o apoio dos Grupos Parlamentares do PSD e do BE, na parte relativa à consideração de que não existe cabimento regimental para a pronúncia solicitada, os quais consideraram que a atitude de condicionamento da actuação de jornalistas dentro do Parlamento poderia colidir com a liberdade de informação e deveria, por isso, merecer uma discussão política.

Pelas 17 horas teve início a audição dos subscritores da Petição nº 62/XI/1ª (Nuno Miguel Miranda de Magalhães e Outros) - "*Solicitam a alteração dos artigos do Código de Execução de Penas que permitem a saída das prisões de condenados por crimes violentos*".

O Dr. Diogo Henriques, em representação dos peticionários, apresentou a motivação subjacente à petição e as razões que, no entender dos subscritores, fundamentam o pedido de alteração dos artigos no sentido de consagrarem de forma clara que o regime a que deve obedecer o cumprimento de penas de prisão é o regime de segurança e não o regime aberto; a concessão de regime aberto no exterior deve ser uma decisão do tribunal de execução de penas e não do director-geral dos Serviços Prisionais e, em todo o caso, precedida de maior tempo de cumprimento efectivo de pena em regime interno, da concessão prévia de regime aberto no interior e sempre sujeita a medidas de vigilância.

Os Senhores Deputados Isabel Oneto (PS), Nuno Magalhães (CDS/PP), Teresa Morais (PSD) e António Filipe (PCP) teceram alguns comentários e colocaram algumas questões que foram respondidas pelo Dr. Diogo Henriques.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às 18 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Osvaldo de Castro)

Nota: Aprovada em 02-06-2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
António Gameiro
Carlos Peixoto
Celeste Correia
Fernando Negrão
Filipe Lobo D' Ávila
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Helena Pinto
Hugo Velosa
Isabel Oneto
Jorge Bacelar Gouveia
Luís Montenegro
Maria do Rosário Carneiro
Maria Manuela Augusto
Miguel Vale Almeida
Nuno Magalhães
Osvaldo de Castro
Teresa Morais
João Serrano

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

António Montalvão Machado

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira
Luís Pita Ameixa
Ricardo Rodrigues